

## LEI MUNICIPAL N° 1652/2010

“Altera o artigo 1° da Lei Municipal n° 1147/1997, dando nova redação”.

**CONSIDERANDO E OBJETIVANDO** o atendimento do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (Pnate) da Medida Provisória 455/2009 – transformada na Lei n° 11.947, de 16 de junho do mesmo ano, por ter sido o programa ampliado para toda a educação básica, beneficiando também os estudantes da educação infantil e do ensino médio residentes em áreas rurais e,

**CONSIDERANDO E OBJETIVANDO** o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que garante, por meio de transferência de recursos financeiros, a alimentação escolar dos alunos de toda educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas e filantrópicas,

**OSVALDO BEDUSQUE**, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação e Parceria Educacional Estado Município para o atendimento ao Ensino Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos.

**Art. 2°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, em 11 de maio de 2010.

OSVALDO BEDUSQUE

**Larici Fabiana de Sá**

Enc. da Secretária Geral Administrativa

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.